



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS  
Nº 1

**TOMADA DE PREÇO 1/2022**

Referente à licitação TP 01/2022 - Execução de reforma e ampliação no Fórum Trabalhista de Colombo/PR, solicitamos esclarecimento das seguintes dúvidas:  
**Observação SEA: Seria importante uma vistoria local para verificação das condições, antes da participação da licitação.**

1) Não localizamos na planilha o item **Tapume**, sendo este necessário para isolamento do canteiro de obras, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Trata-se de reforma de imóvel existente (com pequena área de ampliação aos fundos). No local, existem muros e gradis, portanto não será necessária a execução de tapumes. O gradil da frente será substituído, no entanto a empresa deverá removê-lo somente no momento da substituição.**

2) Não localizamos na planilha os itens: **Barraco de obra para refeitório, almoxarifado, escritório, banheiros, vestiário, central de formas e central de armaduras**, sendo estes necessários para o canteiro de obras, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Não será necessária a execução de barraco de obras, uma vez que há abrigo de veículos no local que pode ser utilizado para tais serviços. Também há banheiros no local que será disponibilizado para uso, durante a obra.**

3) Não localizamos na planilha o item **locação e gabarito de obra**, sendo este necessário para demarcação da área a ampliar, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Trata-se de reforma de edificação existente com ampliação de pequena área, não justificando o pagamento de gabarito de obras.**

4) Não localizamos na planilha o item **Ligações provisórias de água, esgoto e energia** para canteiro de obras, sendo este necessário, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Já há ligação de água e esgoto, uma vez que se trata de reforma se área existente com ampliação, não sendo necessárias ligações provisórias.**

5) Não localizamos na planilha o item **Engenheiro Civil e Engenheiro eletricista**, com carga horária, sendo estes necessários para a correta execução da obra, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Considerando que se trata de obra de reforma com pequena ampliação, e dada a complexidade da execução não será exigida a permanência de engenheiro residente no canteiro, da mesma forma que em outras obras similares contratadas por este regional. Mesmo a empresa executora**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**sendo responsável pelo acompanhamento e visitas técnicas, a medição destes serviços pela fiscalização seria inviável.**

6) Não localizamos na planilha o item **Base e sub-base compactada para estacionamento e acesso de veículos**, sendo este necessário, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: No local existe base de brita, já bastante compactada, uma vez que o local vem sendo utilizado como estacionamento a alguns anos. Por este motivo, não foi considerado sub base. O pó de pedra necessário para assentamento do paver está previsto na própria composição do paver.**

7) Não localizamos junto aos documentos disponíveis do certame o **Projeto estrutural e de fundação**, os mesmos serão disponibilizados?

**R: Conforme disposto no Anexo VIII do Edital, os projetos complementares podem ser solicitados pelo e-mail [projetos@trt9.jus.br](mailto:projetos@trt9.jus.br), mas também estão disponíveis no endereço:**

**<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7167091>**

8) Não localizamos junto aos documentos disponíveis do certame o **Projeto estrutura Metálica**, os mesmos serão disponibilizados?

**R: Conforme disposto no Anexo VIII do Edital, os projetos complementares podem ser solicitados pelo e-mail [projetos@trt9.jus.br](mailto:projetos@trt9.jus.br), mas também estão disponíveis no endereço:**

**<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7167091>**

9) Não localizamos junto aos documentos disponíveis do certame o **Projeto de Prevenção de incêndio e rota de fuga**, os mesmos serão disponibilizados?

**R: Conforme disposto no Anexo VIII do Edital, os projetos complementares podem ser solicitados pelo e-mail [projetos@trt9.jus.br](mailto:projetos@trt9.jus.br), mas também estão disponíveis no endereço:**

**<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7167091>**

10) Não localizamos na planilha o item **ART de execução**, sendo este necessário, é correto afirmar que tal(is) item(s) será objeto de aditivo?

**R: Trata-se de contratação por preço global, portanto, em que pese não haver item específico para custeio da ART de execução, o mesmo de ser previsto pela empresa, uma vez que é condição para regularidade no CREA e obtenção do alvará junto à prefeitura municipal. Ainda neste sentido, o conceito se aplica às taxas relativas à obtenção do alvará e posteriormente ao habite-se. Estas condições estão explícitas no Memorial Descritivo da contratação, integrante do projeto básico, anexo ao edital.**

Curitiba, 22 de abril de 2022.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro